



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
www.teixeirasoares.pr.gov.br

LEI Nº 2.002, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

PUBLICADO DOE - AMP
17 / 03 / 2022

Edição _____ Página _____
Lei Municipal. 1768/17 e Decreto 197/17

ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.954, DE 16.06.21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.954, de 16.06.2021, passa a vigorar acrescentado do seguinte:

“Art. 3.º (...)

Parágrafo único. Os recursos de que trata o “caput” deste artigo, no total de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais), serão destinados para as seguintes obras de infraestrutura, com os respectivos limites de valores:

I – Obras de Urbanização e calçadas - R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);

II – Obras de Pavimentação de vias urbanas - R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais);

III – Construção e Reforma de Praças - R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);

IV – Construção de Ciclovias - R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);

V – Reforma, ampliação e restauração de próprios do Executivo Municipal - R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);

VI – Construção e restauração de parques e áreas verdes - R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 16 de março de 2022, 104º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal